

EDITAL DC/BP 41/2020

**ABRE INSCRIÇÃO AOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HAIDEE MARÇAL SERBIN, DE BRAGANÇA PAULISTA, HABILITADA CAPES/MEC, INTERESSADOS EM PARTICIPAR COMO PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA USF.**

A Diretora do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CAPES 1/2020, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições aos professores da *Escola Municipal Professora Haidde Marçal Serbin*, habilitada e com 3 (três) vagas aprovadas pela CAPES/MEC, para a seleção de Preceptores Bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica, que ocorrerá em regime de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e a Universidade São Francisco – USF.

**Parágrafo único.** As etapas e prazos são os dispostos no cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital	10/9/2020
Preenchimento do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no link: <a href="https://freire2.capes.gov.br/">https://freire2.capes.gov.br/</a>	Até dia 14/9/2020
Inscrições	De 14 a 20/9/2020
Publicação do resultado preliminar	21/9/2020
Confirmação de interesse à vaga por meio de mensagem com o aceite a ser enviada para o endereço eletrônico <a href="mailto:renata.bernardo@usf.edu.br">renata.bernardo@usf.edu.br</a>	22/9/2020
Publicação de comunicado com o resultado final no site da USF	25/9/2020
Pedido de inclusão do Professor Supervisor Bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes pelo Coordenador Institucional da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	3/10/2020
Início das atividades do bolsista	3/10/2020

**Art. 2º** Para a concessão de bolsas de Preceptor, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. ser aprovado em processo seletivo público realizado pela Residência Pedagógica/USF;
- II. ser licenciado em Pedagogia;

- III. ter experiência de no mínimo dois anos no magistério da educação básica;
- IV. ser professor na escola habilitada pela CAPES/MEC, ou seja, Escola Municipal Professora Haidde Marçal Serbin;
- V. assumir e firmar o compromisso como professor formador para atuar no projeto Residência Pedagógica/USF com foco no Ensino Fundamental por 18 meses, a contar de 3 de outubro de 2020;
- VI. declarar ter disponibilidade mínima de 15 (quinze) horas semanais para se dedicar às atividades da Residência Pedagógica previstas para sua atuação no projeto;
- VII. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no link: <https://freire2.capes.gov.br/>.

**Art. 3º** Cada Preceptor orientará 10 estudantes do curso de Pedagogia, que ficarão no mínimo 8 horas por semana nas escolas, em atividades que permitam:

- I. o conhecimento da realidade escolar – espaço físico, profissionais, alunos, documentos, currículo, materiais disponíveis, entorno escolar e comunidade;
- II. a realização de observações e registros das observações, dúvidas, sugestões etc. em um diário de campo individual e portfólio cooperativo;
- III. a aproximação e diálogo entre o formador e o discente para o levantamento dos aspectos que merecem atenção no contexto da Educação Infantil, a fim de elaborar as propostas de atuação dos discentes;
- IV. o planejamento de atividades de estudo e de ações pedagógicas em processo colaborativo entre o bolsista residente e o preceptor, sob a orientação de professor da USF;
- V. o desenvolvimento do plano de trabalho definido de modo colaborativo;
- VI. a produção de materiais, preparo de projetos ou atividades e aulas;
- VII. a filmagem das aulas ou atividades desenvolvidas pelo bolsista residente e pelo preceptor, quando autorizado por esse último, para fins de análise de aulas;
- VIII. a elaboração de relatórios reflexivos pelo bolsista residente;
- IX. a produção e socialização de conhecimentos;
- X. a publicação de um e-book com produções dos participantes da Residência Pedagógica;
- XI. a participação nas formações da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista e eventos propostos pela USF.

**Art. 4º** Cada Preceptor dedicará um mínimo de 15 horas para a Residência Pedagógica a fim de realizar a conformação dos discentes bolsistas em atividades diversas organizadas, para efeitos didáticos, em seis frentes de conhecimento que se articulam:

- I. conhecimento do contexto escolar, proporcionando ao discente fazer uma caracterização fundamentada e reflexiva;
- II. conhecimento de documentos oficiais que prescrevem o trabalho docente enfatizando aos

- discentes o estudo dos seguintes documentos: o Plano Municipal de Educação e as metas para o Ensino Fundamental, o Projeto Pedagógico da Escola; os documentos curriculares do município, suas relações e possíveis adaptações para o atendimento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- III. conhecimento do trabalho do formador proporcionando ao discente o acompanhamento e participação em atividades docentes tanto no planejamento como na ação didática, para desenvolver os eixos curriculares do Ensino Fundamental considerando as diferentes linguagens e espaços no trabalho didático, a dinâmica das aulas com suas metodologias e materiais utilizados para a construção coletiva de novos saberes pedagógicos;
  - IV. conhecimento do trabalho de iniciação à docência proporcionando ao discente a oportunidade de auxiliar o professor de Educação Infantil no que for preciso para o aprimoramento das práticas educativas, bem como elaborando e aplicando projetos didáticos conforme as necessidades observadas/testadas/avaliadas e discutidas entre os parceiros, sempre procurando relacionar com as orientações da BNCC, prevendo que cada discente apresentará no mínimo uma produção individual ao longo da sua atuação na Residência Pedagógica;
  - V. conhecimentos teórico-práticos propiciando ao discente o estudo de referenciais teóricos e de formação para interpretar casos didático-pedagógicos e para desenvolver e avaliar os projetos da/para a escola, sempre em interação como o docente formador e diálogo com o coordenador de área;
  - VI. conhecimentos sistematizados, registrados e compartilhados proporcionando aos discentes e formadores a orientação para o registro de todas as etapas, tendo o discente de apresentar uma produção em coautoria para divulgação em publicações e eventos.

**Art. 5º** São deveres do Residente Bolsista:

- I. desenvolver de forma participativa, democrática e responsável as ações no âmbito do programa;
- II. manter atitude de solidariedade aos pares, à Escola e à USF, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- III. empenhar-se na busca da inovação científico-tecnológica e cultural no tocante à docência na educação básica, em especial no Ensino Fundamental;
- IV. empreender atitude responsável em relação ao meio ambiente;
- V. fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;
- VI. garantir que os direitos da criança sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pela Residência Pedagógica;

- VII. cumprir integralmente o disposto no Termo de Compromisso assinado no ato de implementação da bolsa obrigando-se a devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- VIII. informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IX. participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Residência Pedagógica USF;
- X. cumprir a carga horária de 15h semanais em orientações ou atividades junto aos discentes, além das suas atividades de sala de aula regular;
- XI. garantir o acompanhamento de pelo menos 8h semanais de atividades na Escola a cada um dos dez estudantes bolsistas;
- XII. elaborar planos de atividades semestrais com base no subprojeto específico, conforme orientações do Coordenador;
- XIII. apresentar os relatórios, portfólios e outras atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica USF;
- XIV. apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;
- XV. ser colaborador e estar pronto para atender às demandas advindas das atividades do Programa.

**Art. 6º** A bolsa mensal do Preceptor Bolsista da Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), com vigência regida pelo Edital 1/2020 da Capes, o qual estabelece duração máxima de 18 meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência.

**Parágrafo único.** Perderá automaticamente a bolsa o preceptor que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado pelo projeto ou não atender às demandas do Programa de Residência Pedagógica.

**Art. 7º** A inscrição ocorrerá no período de 14 a 20 de setembro de 2020, com o preenchimento do formulário anexo a este edital, o qual deverá ser enviado para o endereço eletrônico [renata.bernardo@usf.edu.br](mailto:renata.bernardo@usf.edu.br).

**Art. 8º** No ato da inscrição o professor deverá apresentar:

- I. o Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);
- II. uma carta de intenções, na qual o candidato exponha as razões pelas quais quer participar do Programa de Residência Pedagógica/USF e a sua disponibilidade horária;
- III. uma cópia do seu currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica.

**Parágrafo único.** A carta deverá ser apresentada em duas laudas e a avaliação observará:

- I. a adequação desse gênero textual;
- II. o conhecimento do candidato sobre o Programa de Residência Pedagógica;
- III. o interesse pessoal em participar do Programa;
- IV. as contribuições que poderá oferecer para o desenvolvimento do profissional da educação;
- V. a disponibilidade horária para garantir o bom desempenho na conformação de discentes do curso de Pedagogia.

**Art. 9º** A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- I. adequação aos requisitos do Preceptor bolsista da Residência Pedagógica;
- II. análise do Currículo atualizado;
- III. análise da Carta de Intenções;
- IV. avaliação do superior imediato da Escola ou do Supervisor de Ensino da Secretaria da Educação.

**Parágrafo único.** Após a publicação do Resultado Preliminar, em 21 de setembro de 2020, o candidato selecionado deverá confirmar seu interesse à vaga encaminhando mensagem com o aceite para o endereço eletrônico [renata.bernardo@usf.edu.br](mailto:renata.bernardo@usf.edu.br) até 22 de setembro de 2020.

**Art. 10.** Os resultados preliminares e finais serão apresentados nas datas conforme o cronograma apresentado no parágrafo único do artigo 1º deste edital.

**Art. 11.** Os candidatos aprovados deverão enviar os documentos abaixo para regularização da bolsa, por e-mail, ao endereço eletrônico [renata.bernardo@usf.edu.br](mailto:renata.bernardo@usf.edu.br).

- I. Termo de Compromisso (Anexo II) preenchido, datado e assinado;
- II. comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;
- III. comprovante de dados bancários (conta-corrente individual).

**Parágrafo único.** A ausência de qualquer um dos documentos acima inviabilizará a concessão da bolsa e/ou da vaga.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da USF.

**Art. 13.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 9 de setembro de 2020.

Patrícia Teixeira Costa  
**Diretora de Câmpus – Bragança Paulista**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ Expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Filiação: Pai \_\_\_\_\_

Mãe \_\_\_\_\_

Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Estrangeira/País: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Formação Complementar: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **Termo de Compromisso**, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
Telefone Residencial ( ) \_\_\_\_\_, Telefone Celular ( ) \_\_\_\_\_,  
na condição de participante do Programa de Residência Pedagógica da Universidade São Francisco  
como professor(a) preceptor(a) da escola de licenciando(a) de Pedagogia, tenho ciência das  
obrigações inerentes ao referido Programa e, neste sentido, comprometo-me a:

- a. assumir papel ativo de coformador de discentes do curso de Pedagogia da USF do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA com foco no Ensino Fundamental por 18 meses, a contar de 3/10/2020;
- b. orientar um grupo de 10 discentes do curso de Pedagogia da USF, que deverão cumprir o mínimo de 8 (oito) horas por semana na escola, em atividades que permitam alcançar o disposto no artigo 3º do Edital DC/BP 41/2020;
- c. disponibilizar no mínimo 15 (quinze) horas semanais para dedicar-me às atividades da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, independentemente de minha carga horária regular na escola, a fim de possibilitar os conhecimentos conforme definidos nos incisos do artigo 4º do Edital DC/BP 41/2020;
- d. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no link: <https://freire2.capes.gov.br/>;
- e. desenvolver, de forma participativa, democrática e responsável, as ações no âmbito do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- f. manter atitude de solidariedade aos pares, à Escola, à USF e aos discentes, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- g. fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;
- h. garantir que os direitos da criança sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pela RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- i. devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;

- j. informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- k. participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- l. elaborar planos de atividades semestrais, com base no subprojeto específico, conforme orientações do Coordenador de Área da USF;
- m. apresentar os relatórios, portfólios e outras atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- n. apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;
- o. ser colaborador e estar pronto para atender às demandas advindas das atividades do Programa;
- p. orientar os discentes sob sua supervisão na elaboração de **relatório parcial**, referente a cada final de semestre, e um **relatório final**, que deverá ser entregue até **10 de dezembro de 2021** – os três relatórios avaliados e comentados por mim;
- q. ser coorientador e coautor de produções a partir da experiência da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, a serem publicadas;
- r. cumprir todas as normas estabelecidas pela RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e da respectiva agência de fomento;
- s. zelar pelo nome e reputação da Universidade São Francisco, dentro e fora do âmbito da instituição, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

Declaro, ainda, estar ciente e concordar que o não cumprimento de qualquer um dos compromissos acima e dos termos do Edital DC/BP 41/2020 acarretará cancelamento da minha participação no referido programa.

Bragança Paulista, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do docente

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG: